



A CONCEPÇÃO DE LIBERDADE EM JOHN LOCKE

Cleiton Turela Moraes*

Resumo: Diante do tema abordado, neste respectivo trabalho; “A Concepção de Liberdade em John Locke”, venho buscar a partir de minhas leituras e pesquisas, identificar os pontos principais da obra magna de John Locke, sobre a *Liberdade*, pode ser caracterizada de várias formas em nosso entendimento. Segundo Locke, quando ocorre a transição do estado de natureza para o estado civil, há uma nova forma de se encarar a vida. Todo homem nasce livre e a sua integração no estado civil deve assegurar esta liberdade, desta forma Locke, explora este princípio no; *Segundo tratado sobre o governo civil*. A liberdade é o elemento central da filosofia política de Locke. Pois aquela é à base da vida e o primeiro bem natural do cidadão. Por ser livre, o homem se torna responsável por suas ações e posses. Locke é contra o estado absoluto, porque o monarca visa, ao governar o Estado, o bem particular e não o bem comum. Para Locke os homens têm o direito à vida, à liberdade, à segurança, à felicidade e à propriedade. A propriedade só se preserva, segundo Locke, com a união dos homens em uma sociedade política, capaz de formar um pacto, que legitima esta união. A propriedade é um direito natural, pelo qual compreendemos que tal direito não tem origem no estado. Para Locke, o elemento de igualdade se situa na liberdade de direito dos sujeitos em relação à obtenção da propriedade e conservação da vida. A diversidade de opiniões é central no liberalismo de Locke, pois esta é o resultado natural do exercício livre da razão humana. E deve ser respeitada.

Palavras-chave: Liberdade. Propriedade. Direito.

Introdução

No ano de 1632, em uma fase onde disputas de terras e guerras assolava a Inglaterra nasce John Locke. Vindo de uma famosa família da burguesia; natural de Bristol. No ano de 1652 foi estudar em Oxford e lá se formou em medicina, futuramente sendo professor na mesma. Já no ano 1666 foi conclamado a trabalhar como médico e também como conselheiro de um famoso político de ordem liberal, que fazia oposição ao rei Carlos II no parlamento.

Locke teve como mestre na área política um grande pensador chamado Shaftesbury, que formou seu pensamento liberal. Também foi acusado de sabotagem e até mesmo de conspiração e traição, devido a sua ligação forte com o mestre Shaftesbury, Locke foi

* Acadêmico do 8º Semestre do curso de filosofia da Faculdade Palotina-Fapas. E-mail: cleitomoraes45@yahoo.com.br

obrigado a refugiar-se na Holanda, de onde só retornou no ano de 1683 com a queda de Jaime II. Locke enfasiado com as formas de governo da época se torna grande mestre na arte de escrever sobre o tema da política, que acaba sendo utilizada em seu meio social.

John Locke foi um dos maiores defensores da liberdade de expressão e de questões de religiosidade e liberdade. Também foi congratulado como o inaugurador do empirismo¹, exímio filósofo, desenvolveu trabalhos formidáveis, principalmente na área do ensaio sobre o conhecimento humano, na área política, como no liberalismo. Na teologia, na política e na ciência, Locke foi um grande racionalista de sua época. Locke em sua obra “Segundo Tratado Sobre o Governo Civil”, escreve sobre a o absolutismo². Que de grande relevância fundamentou grandes pensadores posteriormente. Mas também contribui assim com o liberalismo político da época.

1 A discussão sobre a propriedade

Buscando criticar e refutar o absolutismo de Robert Filmer, Locke inicia sua obra, destacando, que Adão³, não tinha direito sobre as terras e sobre seus filhos, nenhum magistrado tem direito sobre o súdito, ou um pai sobre seus filhos, neste primeiro capítulo Locke tenta discutir a origem a extensão e o verdadeiro objetivo do poder político e o que o legitima. Ao contrário de Hobbes.

Já no segundo capítulo, do estado de natureza Locke argumenta na forma de tentarmos entender o poder político e de onde este provem. Para Locke todos tem a mesma origem somos filhos de Deus que nos mantém. Se alguém perturba a ordem este deve receber o castigo e acabar sendo punido, ou seja, a lei vale para todos.

“Do estado de guerra” Locke, aprova que haja guerra. Um dos fatores que destaca este estado de guerra prefigura a escravidão ou a retirada dos direitos de qualquer cidadão comum assim configurando-se numa retirada de seu estado de natureza.

Na discussão sobre a liberdade, Locke faz uma chamada reflexiva acerca da liberdade do Homem, que só pode dizer que é livre a partir do momento em que este não estiver sob domínio de um poder qualquer que se encontre na sociedade, para Locke só pode ser escravizado àquele que de uma forma desordenada tirou a vida de um indivíduo.

¹ Como empirismo podemos saber que é uma doutrina, segundo a qual todo o conhecimento é derivado da experiência.

² Por absolutismo podemos evidenciar que é uma forma de governo onde a autoridade de quem governa é absoluta e há restrição de direito aos súditos.

³ Personagem bíblico.

Quando se trata da propriedade, Locke utiliza novamente uma metáfora bíblica, onde Deus deu a terra a todos. Locke afirma que a propriedade de um certo homem configura-se num determinado espaço de terra que este mesmo homem conseguiu através de seu próprio esforço.

John Locke ressalta que o trabalho é o fator principal para se ter uma propriedade. O trabalho agrega a propriedade, ou seja, o esforço feito tira tal coisa do estado comum e a coloca dentro da propriedade privada, que será de sua pertença, até que este a mantenha.

2 A transição do estado de natureza ao estado civil

Todo homem, por natureza nasce livre. É a partir desta concepção, enquanto condição de todo ser humano, que Locke fundamenta o Estado civil. Este deve assegurar o estado de natureza presente e imanente ao sujeito. A liberdade é o elemento central da filosofia política de Locke.

O homem nasce livre e propenso a realizar o bem, mas nem sempre age desta maneira, escolhendo muitas vezes o que lhe agrada, esquecendo-se do convívio e bem estar dos demais. Neste contexto, o estado de natureza é violado, surge, então, a desordem e a confusão no convívio natural.

Locke é contra o estado absoluto, porque o monarca visa, ao governar o Estado, o bem particular e não o bem comum. Sem contar que os homens são privados de fazer uso de suas liberdades. Para Locke, existem dois tipos de estados: o de natureza e o de guerra. O de natureza é caracterizado pela paz, boa vontade, assistência mútua e preservação da vida. O estado de guerra proporciona a inimizade, a malícia, a violência e a destruição.

Para John Locke, “a liberdade natural do homem consiste em estar livre de qualquer poder superior na Terra, e não sob a vontade ou autoridade legislativa do homem, tendo somente a lei da natureza como regra” (LOCKE, 1978, p.43).

Não havendo uma convenção dentro do estado natural, pode acontecer um desentendimento vindo a existir, um estado de guerra, que será de inimizade e de destruição. Portanto, faz-se necessário o juiz, o qual pode formular leis positivas para uma vivência mais pacífica sem que, com isso, a liberdade seja denegrida.

Segundo Locke, ninguém tem direito de tomar para si a vida do outro e fazer dela o que bem entender. Cada um é dono de sua própria vida e até mesmo sobre esta deve-se ter um zelo a fim de preservá-la enquanto ser livre.

Ser homem e cidadão, nesta concepção, significa ser livre e ter direito à propriedade. Para que isso aconteça, o indivíduo não pode estar sujeito a nenhuma forma de poder ou pessoa. Quando a liberdade está sendo ameaçada, surge o estado de guerra; pois a tentativa é tirar aquilo de mais natural que se possui.

Os homens têm o direito à vida, à liberdade, à segurança, à felicidade e à propriedade. A natureza disponibiliza ao homem tudo aquilo do qual ele produz com o trabalho de suas mãos. A propriedade privada tem origem e legitimidade pelo fato de Deus consentir ao homem o direito de tirar seu próprio sustento de seu trabalho.

3 Liberdade e propriedade

O estado civil não pode violar a liberdade do sujeito a qual lhe é natural, pois se assim fosse, não teria mais sentido tal passagem, já que sua finalidade é assegurar esta mesma liberdade. Ela passa a ser limitada porque o sujeito consente que o governante venha a fazer uso dela para preservar sua propriedade

Sendo os homens [...], por natureza, todos livres, iguais e independentes, ninguém pode ser expulso de sua propriedade e submetido ao poder político de outrem sem dar consentimento. A maneira única em virtude da qual uma pessoa qualquer renuncia à liberdade natural e se reveste dos laços da sociedade civil consiste em concordar com outras pessoas em juntar-se e unir-se em comunidade para viverem com segurança, contato e paz umas com as outras, gozando garantidamente das propriedades que tiverem e desfrutando de maior proteção contra quem quer que não faça parte dela (LOCKE, 1991, p. 253).

Embora Locke fosse contrário ao poder político representado pelo governante, o estado de natureza tem como caráter assegurar todos os direitos do cidadão. Assim, viu a necessidade do estabelecimento de um pacto em que o conjunto de normas contribuísse para a ordem e desenvolvimento da sociedade. É um poder político nascido do consenso entre os próprios cidadãos, e não um poder pautado na paternidade ou despotismo.

A liberdade do governo deve ser atribuída a um grau de justiça que conduza o povo a ter condições dignas de viver, garantindo o bem viver. Caso isso não aconteça, é legítimo voltar ao estado de guerra, tirando do poder este governo, pois ele não está visando o bem dos homens.

A propriedade é um direito natural, pelo qual compreendemos que tal direito não tem origem no estado. Ele antecede qualquer constituição civil, sendo um direito que cabe ao

indivíduo independentemente do estado. Surge de uma atividade pessoal do indivíduo, e esta atividade pessoal do indivíduo é o trabalho.

Para Locke, o elemento de igualdade se situa na liberdade de direito dos sujeitos em relação à obtenção da propriedade e conservação da vida. A diversidade de opiniões é central no liberalismo de Locke, pois esta é resultado natural do exercício livre da razão humana. E deve ser respeitada.

Conclusão

Concluo por este que Locke em Sua obra; “Segundo Tratado sobre o Estado Civil”, tem uma característica peculiar que vivenciamos em nosso estado ou em nossa nação hoje. Locke dita que em seu estado natural o homem não instituiu um governo, mas sim procurou viver livre usufruindo seu dom recebido por Deus. Em seu estado natural o homem é igual a seu próximo, sendo independente de todo e qualquer mecanismo e usando suas ações conforme seu entendimento.

Com medo de perder seus direitos e suas propriedades o homem, deixou o estado natural e foi viver sob a forma de um governo ordenador. O governo se tornou comum e foi criado a versar sobre à auto realização de todos os seus componentes. Vivemos sob a ordem de um governo que deixou há muito tempo atrás a noção de bem comum e começou a valer-se da máxima; “As leis valem para a sociedade e não para os governantes”, com isto a concepção de liberdade ficou restrita e empobrecida.

Desta forma concluo e aprovo a forma que John Locke nos apresenta. Onde de forma mais clara, Locke preocupa-se com a liberdade que todo súdito deveria de ter e escreve bem a condição do liberalismo, que o e estado deveria viver. Mas de forma sistemática e metódica a propriedade é o fator condicionante na questão da busca pela paz. Ao passo que na entrada para o estado civil, a concepção de liberdade fica mais restrita e condicionada, mas Locke de forma absolutista chega a manifestar-se favorável aos direitos de cada individuo na sociedade, sendo assim a liberdade existe, mas é preciso busca-la e integra-se a ela.

Referências

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. São Paulo: Mestre Jou, 1970.

ABBAGNANO, Nicola. **História da filosofia**. 3.ed. Tradução de Antônio R. Rosa e Antônio Borges Coelho. Lisboa, 1982. v. 2.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade: por uma teoria geral da política**. 4.ed. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1992. 173 p.

_____. **Locke e o direito natural**. Brasília: UNB Editora, 1997.

DUNN, John. **Locke**. São Paulo: Editora Loyola, 2003.

FILMER, Robert. **Patriarca o el poder natural de los reyes**. United Kingdom: Cambridge University Press, 1969.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil**: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil. Introdução de J. W. Gough. Tradução de Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 318 p.

LOCKE, John. **Carta acerca da tolerância; Segundo tratado sobre o governo; Ensaio ACERCA DO ENTENDIMENTO HUMANO**. São Paulo. Abril Cultural. 1973.

LOCKE, John. **Os pensadores**. Abril Cultural. São Paulo. 1973. p. 33-131.

_____. **Os pensadores**. Nova Cultural. São Paulo, 1999.

_____. **Tratado sobre o governo civil**. Martins Fontes. São Paulo, 1998.

MICHAUD, Ives. **Locke**. Tradução de Lucy Magalhães. Rio de Janeiro. Zahar Editora, 1991. 173 p.

ROUSSEAU, Jean. J. **Do contrato social**. Abril Cultural. São Paulo, 2000.

YOLTON, J. W. **Dicionário de Locke**. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 1996.